LEI Nº 90, de 10 de dezembro de 1.997

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a alienar, por doação, à Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, o veículo inservível de sua propriedade"

(Projeto de Lei nº 85, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, entidade de fins filantrópicos, educacionais, assistenciais e culturais, CGC 55.233.019/0005-01, com sede à Rua Augusta Simões, 85 - Parque das Nações, um veículo tipo Kombi, sem motor e sem Câmbio, marca Volkswagen, ano 1985, placa GG 4500, chassi 9BWZZZ23ZFP001306, de sua propriedade, considerado inservível.

Art. 2º.:- Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), de conformidade com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 105, de 21 de maio de 1997.

Art. 3º.:- Fica dispensada licitação ou leilão na forma do inciso II do Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Art. 4º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (10.12.1997).